



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214
http://www.coimbra.mg.gov.br - e-mail:
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Protocolo de Recebimento de Documentação

Prefeitura Municipal de Coimbra

CNPJ: 18.132.464/0001-17

MG - Coimbra

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro

CEP: 36.530-000 Fone/Fax: (32) 3555-1152 / 1214

E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com

Pregão Presencial nº 010/2017

Data de emissão: 15/03/2017

Objeto resumido: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A à Z, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços da CMED / ANVISA para abastecimento da Farmácia Básica do Município de acordo com o edital e anexos.

Data final para entrega dos envelopes: 30/03/2017 às 08h00min.

Data de abertura dos envelopes: 30/03/2017 às 8h:00min.

Recebi, nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: ____-____-____/____-____

Rua: _____ nº _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____._____-____

Fone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

_____/_____/_____
nome completo do responsável

_____/_____/_____:_____
RG ou CPF do representante

_____/_____/_____
data da retirada

_____:_____
hora

assinatura do responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras via fax. Número: (32) 3555-1152 ou 1214, antes da abertura desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

**Edital de Licitação Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017**

TIPO: GLOBAL- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA

O MUNICÍPIO DE COIMBRA, por intermédio do Pregoeiro(a), designado (a) pela Portaria nº 12/2017, de 02 de janeiro de 2017 tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 010/2017**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA** visando a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA**, conforme **Processo Licitatório n.º 017/2017**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alteração Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 041/2010**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Formulário de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII- Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.

Anexo IX- Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo

Anexo X - Modelo de Declaração de Idoneidade

SESSÃO DO PREGÃO

•Data: 30/03/2017

•Horário: 08h00min

•Local: Sala de Licitação, na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG, CEP: 36.550-000

•Telefone para contato: (32)35551152/1214

•Pregoeira: Josiane Valente da Silva Lana

•Portaria de Designação: Portaria nº 12/2017 de 02 de janeiro de 2017.

I – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A á Z, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços da CMED / ANVISA para abastecimento da Farmácia Básica do Município de acordo com o edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

2 – Será (ão) aceito(s) medicamento(s): de referência, genérico(s) e similar (es), conforme definidos pela Lei n.º 9.787/99.

2.1-O (s) medicamento(s) similar (es) deverão(ao) atender à legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº 133, da ANVISA

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

3 – Os medicamentos a serem adquiridos pela PMC/MG, via Registro de Preços, bem como seus quantitativos e forma de apresentação serão os constantes do Anexo I deste edital.

4- A Tabela CMED/ANVISA é obtida por meio do site WWW.anvisa.gov.br

5- Sobre o preço dos produtos definidos no art. 2º da Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, as empresas distribuidoras e as empresas produtoras de medicamentos deverão aplicar somente o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP. A aplicação do CAP será sobre o preço de fábrica e resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

OBS.: Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: O Preço Fábrica – PF – e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. Preço Fábrica – PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, quando não aplicado o CAP. Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF* (1-CAP). O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 12/2014.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação. No entanto as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta **das Dotações Orçamentárias nº**

Órgão	Unidade	Sub Unidade	Classificação Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
2	06	01	10.301.0006	2.0047	33.90.30	00.01.02
2	06	01	10.301.0006	2.0047	33.90.30	00.01.55

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – Os interessados deverão apresentar à pregoeira na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

http://www.coimbra.mg.gov.br - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

V), bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

3 – Só será credenciado um representante por empresa.

4 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

4.1 – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

4.2 – na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a pregoeira dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) carteira de Identidade;

b) no caso de titular, diretor ou sócio da empresa apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c) prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo II deste edital;

d) **DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados pelo(s) **responsável (eis)** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

Observação 3: O documento de credenciamento (Anexo II), a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) deverão ser entregues a pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

Observação 4: Caso a licitante alegue que os documentos para Credenciamento encontram-se inseridos no Envelope “Documentação”, o mesmo será devolvido ao interessado para que, na presença dos demais licitantes, se proceda à abertura do mesmo e a retirada dos documentos alusivos à fase de Credenciamento.

2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

4- Não será permitido ao participante utilizar qualquer meio de comunicação eletrônico durante o certame.

OBS: Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que as autenticações de documentos via Comissão de Licitação, será realizada até 02(dois) dias úteis antes da data prevista para julgamento da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários de 12:30 às 16:30, não será feita autenticação de documentos no dia da licitação.

V – DAPARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VI.

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XVIII deste edital.

3-A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43 passando de 02(dois) dias úteis para 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

6.2- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem Parágrafo Único, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.4;

6.3- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 5, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da Licitação, sob pena de preclusão.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 – O envelope “Proposta” deverá conter FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital sob o título de “Anexo III”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

1.1 - PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO – oferecido sobre o preço máximo ao consumidor, divulgado pela tabela da CMED/ANVISA, vigente na data de emissão da nota de empenho, correspondentes aos medicamentos constantes do Anexo I;

Observação 1: O percentual de desconto poderá ser apresentado com **até duas casas decimais**, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

Observação 2: Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização da tabela atualizada da CMED/ANVISA, no início do fornecimento dos medicamentos e **sempre** que **houver alterações** de preços.

1.2 – PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo 02(dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização;

1.3 – PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os produtos deverão possuir validade mínima de 02(dois) anos da data de entrega dos mesmos, sob pena de devolução ou substituição do referido item, sendo o pagamento suspenso até a resolução do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

http://www.coimbra.mg.gov.br - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

1.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Observação: O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

1.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

1.6- Indicação do percentual de desconto- Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG - constante na Tabela CMED/ANVISA, para medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e CNPJ), com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
DATA DE ABERTURA: 30/03/2017
HORÁRIO: 08h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº: _____
ENVELOPE Nº 001 - “PROPOSTA DE PREÇO”

VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 2 - Provas de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

(www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6- CNDT- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

OBS: O documento do item 6 não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

7 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1- Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do Alvará de Localização.

8.2- Licença de funcionamento, em vigor emitida pelo órgão responsável pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.3- Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia CRF;.

8.4- Comprovação de licenciamento da empresa licitante, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto licitado.

9 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

9.1 – Declaração de não emprega de menor assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

9.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VIII** deste edital;

9.3-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IX** deste edital;

9.4-Declaração de Idoneidade, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO X** deste edital;

9.5 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando –se que:

9.5.1 –se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

9.5.2 –se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

9.5.3-se o licitante for a **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial** .

9.5.4-serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.6 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e nº 147/2014. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.8 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição na cláusula XVIII deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

10-A documentação deverá ser entregue a pregoeira na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e CNPJ), com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
DATA DE ABERTURA: 30/03/2017
HORÁRIO: 08h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº: _____
ENVELOPE Nº 002 - “DOCUMENTAÇÃO”**

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a pregoeira receberá a documentação para credenciamento dos representantes e as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.

1.1 – Após declarado pela pregoeira o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

2 – Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, com posterior abertura dos primeiros. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do percentual de desconto, desclassificando as incompatíveis.

2.1 – A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

3 – No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, a pregoeira classificará a autora da oferta de **maior desconto** e aquelas que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de maior desconto, para a etapa de lances verbais.

4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de maior desconto), quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula IX.

6 – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, sempre que a pregoeira convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenação das propostas.

9 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá á abertura do envelope ‘ Documentação’ desta licitante, verificando se os documentos atendem ás condições de habilitação fixadas.

11-Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subsequente, procedendo á análise da documentação necessária á habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12-Todos os documentos da empresa vencedora serão colocados á disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula XI.

13-Declarada a vencedora, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo percentual de desconto, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada.

14-Para as licitantes que concordarem com as condições expostas no parágrafo anterior, a Pregoeira procederá á abertura do envelope ‘ Documentação’, verificando se os documentos atendem ás condições de habilitação fixadas no Edital. Encerrado o processo licitatório, as licitantes serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada e assim, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

IX – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **maior percentual de desconto**, sobre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante na tabela de preços divulgada pela CMED/ANVISA, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Maior Desconto** constante na Tabela CMED/ANVISA, para medicamentos éticos, genéricos, similares e Biológicos.

2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alteração Lei Complementar nº 147/2014 e **Lei Complementar nº 155/2016**.

X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 041/2010.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o percentual de desconto.

3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

3.1-É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

4 – Uma vez registrado o percentual, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XI – DOS RECURSOS

1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

2 – O recurso deverá ser dirigido a pregoeira e entregue **o original** na Sala de Licitações na Rua Álvaro de Barros, 401, Coimbra-MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG.

2.1 – A pregoeira caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

3 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Coimbra homologará o certame para determinar o registro de preços.

4 – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da(s) vencedora(s) do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) vencedora(s).

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo percentual de desconto obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – Quando a adjudicatária e as demais interessadas ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XVIII, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

1.2 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XVIII (Das Penalidades) deste edital.

1.3- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.12 do Decreto n.º 3.931/01.

XIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

XIV – DO FORNECIMENTO

1 – O fornecimento dos medicamentos será efetuado mediante encaminhamento, pelo Departamento Municipal de Saúde, devendo nela constar: especificações do(s) medicamento(s), quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o(s) medicamento(s) de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas pelo Serviço Municipal de Saúde em cada Nota de Empenho.

3 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - PMC/MG não está obrigado a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

4 – O fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos realizados pela PMC/MG, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

5 – Não havendo disponibilidade do tipo de medicamento solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor para o medicamento fornecido, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

6 – O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os medicamentos solicitados pela PMC/MG.

7 – O(s) medicamento(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas na cláusula XVIII deste edital.

8-O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

9-Os medicamentos deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

10- As embalagens deverão conter o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia.

XV – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

1 – O(s) medicamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) no prazo de 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da Solicitação.

2 – A empresa contratada deverá entregar os medicamentos na farmácia básica do Centro de Saúde, na Rua José Matias Cunha, Bairro: Centro, Coimbra-MG, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 17h no Serviço Municipal de Saúde ou local designado pelo responsável.

XVI – DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2- A marca dos **medicamentos de referência** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. **Os genéricos** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei n.º 9.787, de 1999”.

Observação: Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

3 – O descarregamento do(s) medicamento(s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4 – O aceite/aprovação do(s) medicamento(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade e qualidade do(s) medicamento(s) verificado(s) posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XVII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria por ordem bancária ou diretamente ao fornecedor mediante quitação da Nota de Empenho, no 10º dia útil do mês subsequente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

produtos entregues, após o regular recebimento dos medicamentos,acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.5.1 deste edital. **Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98.**

1.1 – Esta Prefeitura descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a esta PMC/MG qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura. Antes da emissão das Notas Fiscais, a contratada deverá, obrigatoriamente entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para orientação da emissão da Nota Fiscal

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do(s) medicamento(s).

2.1-No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3-Em caso de atraso na entrega do medicamento ou ainda de inexecução parcial do ajuste, o pagamento somente será efetuado após a análise da comunicação referente às razões do ocorrido ou após o regular Processo Licitatório para aplicação das penalidades previstas na Cláusula XVIII.

4-Antes da emissão das Notas Fiscais, a contratada, deverá, obrigatoriamente, entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para orientação da emissão da Nota Fiscal, uma vez que esta licitação abrange o Município de Coimbra e o Serviço Municipal de Saúde.

XVIII – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coimbra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

1.1 – Configuram-se como não manutenção da proposta; pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos medicamentos, ficando a adjudicatária, sujeita à pena prevista no item 1.

1.2 – Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do(s) medicamento(s) que se apresentarem com as condições seguintes:

a – até a data final prevista para a entrega; e

b – instruídos com as justificativas e respectivas comprovações

1.2.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à detentora as seguintes penalidades:

2.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

2.1.1 – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores da PMC/MG, a advertência será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descredenciamento da empresa.

2.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula; e

2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

2.3.1 – de até R\$ 1.000,00, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 da cláusula XII, ou no caso de não-regularização **por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte**, da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula VII;

2.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

2.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) medicamento (s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

2.3.4 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

3 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

4.1 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a esta Prefeitura o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

2.5 – adquirir ou não o objeto do Sistema de Registro de Preços.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não integrantes da ata, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

certame no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

8 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

9– Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

10 – Cópias deste edital poderão ser obtidas, diretamente na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra - MG. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 32-3555-1152, de segunda a sexta-feira, das 12:30h às 16:30h.

11-Em relação ao Reequilíbrio Econômico –Financeiro, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do **art.65, II ‘d’ da Lei 8.666/93**.

12-As eventuais solicitações deverão fazer –se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão dos valores contratados.

13-Quando a detentora for à fabricante do produto, na solicitação, deverá demonstrar claramente a composição do (s) percentual (is) constante(s) de sua proposta, apontando especialmente, as parcelas relativas, a matéria – prima, mão- de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e valor de participação do lote.

14 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

15- A nulidade do processo licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do **art. 59 da lei 8.666/93**.

16-As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17-A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

18-Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Coimbra comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

19- É facultado á pregoeira ou á autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20-O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

21-A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Coimbra, 15 de março de 2017

Maria Raimunda dos Santos Martins
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Coimbra

Josiane Valente da Silva Lana
Pregoeira
Portaria 12/2017

Visto: _____

Adylio Cacilhas Sabioni da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 88.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A à Z, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços da CMED / ANVISA para abastecimento da Farmácia Básica do Município de acordo com o edital e anexos.

2-DA FINALIDADE: Garantir á população carente do Município o direito á Saúde.

3 – Será(ão) aceito(s) medicamento(s) **de referência e/ou genérico(s), e/ou similar**, conforme definidos pela Lei n.º 9.787/99.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

4 – A fornecedora obriga-se a fornecer percentual único de desconto sobre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante na tabela de preços divulgada pela CMED/ANVISA, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

5 – O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata, que será até de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

6 – A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo PMC/MG, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

7 – Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização atualizada da tabela da CMED/ANVISA, no início do fornecimento dos medicamentos, e sempre que houver alterações de preços.

8 – JUSTIFICATIVA

O objetivo de adquirir medicamentos para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde, sob a forma de registro de preços, pelo período de 12 meses. Os medicamentos atendem a diversas patologias, primordialmente às políticas básicas para recuperação e manutenção da saúde, dos usuários do SUS do Município de Coimbra, além dos programas de prevenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

diminuição de danos e complicações da mesma. Porém, a cada ano, verifica-se um aumento nos atendidos por esta secretaria de saúde devido ao crescimento populacional e o aumento da expectativa de vida. Dessa forma torna-se imperativo a aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia, as quais o Município tem o dever garantir a regularidade e o adequado atendimento desenvolvimento diariamente, para a população do Município, que busca os serviços desta secretaria de saúde.

9-DO FORNECIMENTO

9.1- O fornecimento dos medicamentos será efetuado mediante encaminhamento, pelo Departamento Municipal de Saúde, devendo nela constar: especificações do(s) medicamento(s), quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

9.2- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o(s) medicamento(s) de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas pelo Serviço Municipal de Saúde em cada Nota de Empenho.

9.3-A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - PMC/MG não está obrigado a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

9.4 – O fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos realizados pela PMC/MG, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

9.5 – Não havendo disponibilidade do tipo de medicamento solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor para o medicamento fornecido, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

9.6 – O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os medicamentos solicitados pela PMC/MG.

9.7 – O(s) medicamento(s) será (ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas na cláusula XVIII deste edital.

9.8- A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em embalagem individualizada, por pedido, devidamente identificada.

9.9- Na entrega do produto, a contratada deverá:

- entregar o medicamento correspondente ao nome do princípio ativo constante no pedido de fornecimento efetuado pelo Setor de Farmácia;
- fornecer, em caso de indicação médica, a marca do medicamento especificada na Nota de Empenho, correspondente ao princípio ativo;
- apresentar, obrigatoriamente, no ato da entrega do produto na CAF, o certificado de análise de qualidade do medicamento, referente ao lote que está sendo fornecido;
- citar na Nota Fiscal: o princípio ativo, o nome comercial, o laboratório fabricante do medicamento, o preço fábrica, conforme Tabela CMED, referente última atualização, e o preço com desconto, após aplicação do percentual proposto na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

-constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere o faturamento ;observar, no faturamento, a mesma ordem ou sequência constante na Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento.

- Qualquer substituição de medicamento ou alteração do pedido deverá ser precedida de autorização da Farmácia da SMS;

- A critério do FMS, o licitante deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (CBPFC), do fabricante do medicamento entregue, com a data de validade em vigor.

- O transporte de medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

- O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e bula, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

- As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blister, chips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre do bico de dispersão, na tampa com dispositivo para o seu rompimento. Os aplicadores que acompanham o creme. Pomada ou geléias ginecológicas devem ser protegidas por material adequado e convenientemente seladas.

- Caso o(s) produtos venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado o efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 5 (cinco) dias úteis do prazo da notificação.

10 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

10.1 – O(s) medicamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) no prazo de 02(dois) dias úteis contado da data de recebimento da Solicitação.

10.2 – A empresa contratada deverá entregar os medicamentos na Farmácia Básica do Centro de Saúde Célio Franco, na Rua José Matias Cunha, Bairro: Centro, Coimbra-MG, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 17h no Serviço Municipal de Saúde ou local designado pelo responsável.

11-DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

11.1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

11.2– A marca dos **medicamentos de referência** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. **Os genéricos** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei n.º 9.787, de 1999”.

Observação: Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

11.3- O Departamento Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar análise, a qualquer momento, dos produtos adquiridos, em Laboratórios Oficiais de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos produtos, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todo os produtos considerados impróprio ao uso será encaminhado á Vigilância Sanitária deste Município para inutilização nos termos legais, devendo ser substituídos pela Contratada, sujeitando ainda ás sanções cabíveis.

11.4-De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

11.5-As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

-Especificações Técnicas- os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

-Embalagem- o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: ‘medicamento genérico’ dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: ‘Lei nº9.787/99.’

-Rotulagens- todos os produtos, nacionais ou importados devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

-Validade- Os produtos deverão possuir validade mínima de 02(dois) anos da data de entrega dos mesmos, sob pena de devolução ou substituição do referido item, sendo o pagamento suspenso até a resolução do problema.

12-DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria por ordem bancária ou diretamente ao fornecedor mediante quitação da Nota de Empenho, no 10º dia útil do mês subsequente aos produtos entregues, após o regular recebimento dos medicamentos, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.5.1 deste edital. **Na hipótese de o valor a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98.

12.2 – Esta Prefeitura descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

12.2.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar nº 155/2016, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a esta PMC/MG qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

12.2.2 – A documentação mencionada no subitem 12.2.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura. Antes da emissão das Notas Fiscais, a contratada deverá obrigatoriamente entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para orientação da emissão da Nota Fiscal.

12.3 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do(s) medicamento(s).

12.3.1- No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

12.4- Em caso de atraso na entrega do medicamento ou ainda de inexecução parcial do ajuste, o pagamento somente será efetuado após a análise da comunicação referente às razões do ocorrido ou após o regular Processo Licitatório para aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

13-DAS PENALIDADES

13.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coimbra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.1 – Configuram-se como não manutenção da proposta; pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos medicamentos, ficando a adjudicatária, sujeita à pena prevista no item 13.1.

13.2 – Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do(s) medicamento(s) que se apresentarem com as condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

- a – até a data final prevista para a entrega; e
- b – instruídos com as justificativas e respectivas comprovações

13.2.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

14 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à detentora as seguintes penalidades:

14.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

14.1.1 – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores da PMC/MG, a advertência será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descredenciamento da empresa.

14.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

14.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

14.3.1 – de até R\$ 1.000,00, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 da cláusula XII, ou no caso de não-regularização **por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte**, da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula VII;

14.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

14.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) medicamento (s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

14.3.4 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

14.4 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

14.5.1 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Endereço: Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na
....., C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo,
CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, para
representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, na sessão pública do
PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, outorgando-
lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura, com firma reconhecida em cartório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

http://www.coimbra.mg.gov.br - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017**

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 30/03/2017, ÀS 08h00min

PROPONENTE:.....

....

ENDEREÇO:..... N.º.....

.....

BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....

.....

FONE:..... FAX..... E-MAIL

.....

CEP:..... C.N.P.J.....

.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:

.....

R.G..... C.P.F.....

....

BANCO AGÊNCIA PRAÇA PAGAMENTO CONTA CORRENTE

1) Fornecer percentual único de desconto sobre o preço máximo ,constante na tabela de preços divulgada pela CMED/ANVISA, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

2) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata, que será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3) A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo PMC/MG, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

4) Será(ão) aceito(s) medicamento(s): de referência e genérico(s) e/ ou similar ,conforme definidos pela Lei nº 9.787/99.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

http://www.coimbra.mg.gov.br - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com

Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

4.1)O (s) medicamento (s) similar(es) deverá (ao) atender a legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/03, da ANVISA.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto sobre a Tabela da CMED/ANVISA
01	Medicamentos de A a Z constante na tabela da CMED/ANVISA para atender a Farmácia Básica da Unidade de Saúde do Município.	R\$ 500.000,00	_____%
LOTE 01: _____%(____)			

Na Proposta de Preços da Detentora, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

Observação: Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização da tabela CMED/ANVISA, no início do fornecimento dos medicamentos e sempre que houver alterações de preços.

PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:.....(máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho)

PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:..... Os produtos deverão possuir validade mínima de 02(dois) anos da data de entrega dos mesmos, sob pena de devolução ou substituição do referido item, sendo o pagamento suspenso até a resolução do problema.

LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Farmácia Básica no Centro de Saúde Célio Franco, na Rua José Matias Cunha, Bairro: Centro, Coimbra-MG, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 17h no Serviço Municipal de Saúde ou local designado pelo responsável.

PAGAMENTO:O pagamento será efetuado pela Tesouraria por ordem bancária ou diretamente ao fornecedor mediante quitação da Nota de Empenho, no 10º dia útil do mês subsequente aos produtos entregues, após o regular recebimento dos medicamentos, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.5.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

....., / / 2017.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA DE MENOR

(papel timbrado da empresa)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

**Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, representada pelo (a) Sr (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declaramos para efeito do cumprimento ao
estabelecido no VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades
cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2017.

**Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)**

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(papel timbrado da empresa)

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ___/___/___, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresaria a expressão ME ou EPP.

_____, _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

http://www.coimbra.mg.gov.br - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº01072017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2017

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Coimbra**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, representada pela Srª **Maria Raimunda dos Santos Martins**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **906.299.736-87**, portadora do RG nº **M-2561637**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **Prefeita Municipal**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 041/2010 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 010/207 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **GLOBAL-MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA CMED/ANVISA** visando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação e a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____, portadora do RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A à Z, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços da CMED / ANVISA para abastecimento da Farmácia Básica do Município de acordo com o edital e anexos.

1.2 – Será(ão) aceito(s) medicamentos: de referência, genéricos e similares, **conforme definidos pela Lei n.º 9.787/99.**

1.2.1- Os medicamentos similares deverão atender à legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº 133, da ANVISA.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

1.3- Os medicamentos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Coimbra; via Registro de Preços, serão os constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR ESTIMADO E DO DESCONTO SOBRE A TABELA DA CMED/ANVISA

2.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação estão estimadas no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.2-Em fase da classificação da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2017, a CONTRATADA deverá conceder desconto na ordem de XX% (_____) sobre o preço máximo oferecido ao consumidor, divulgado em tabela da CMED/ANVISA, visando a “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A Contratada obriga-se a entregar os produtos na Cláusula Primeira, no Centro de Saúde Célio Franco, na Rua na Rua José Matias Cunha, Bairro: Centro, Coimbra-MG, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 17h no Serviço Municipal de Saúde ou local designado pelo responsável, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

3.1-O fornecimento dos medicamentos, objeto deste contrato, serão procedidos conforme demanda da Contratante , no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento.

3.2-A entrega deverá ser realizada perante o servidor da Contratante para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a)provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os medicamentos solicitados para verificação da qualidade e, aprovando, receberá provisoriamente os medicamentos;

b)definitivamente: após recebimento provisório com a verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de recibo aposto na Nota Fiscal.

3.3- Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação á Contratada para apresentação de defesa e explicações com vistas á aplicação de penalidades previstas no ato convocatório, neste contrato e na legislação de regência.

3.4- Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, os prazos de pagamentos serão suspensos e considerados os serviços em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o(s) medicamento(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

4.2– A marca dos **medicamentos de referência** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. **Os genéricos** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei n.º 9.787, de 1999”.

Observação: Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

4.3- O descarregamento do(s) medicamento(s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão –de- obra necessária.

4.4-O aceite/aprovação do (s) medicamento(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade e qualidade do (s) medicamento(s) verificado(s) posteriormente, garantindo –se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90.

4.5-O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

4.6-Os medicamentos deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.7- As embalagens deverão conter o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia.

4.8- O Departamento Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar análise, a qualquer momento, dos produtos adquiridos, em Laboratórios Oficiais de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos produtos, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todo os produtos considerados impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária deste Município para inutilização nos termos legais, devendo ser substituídos pela Contratada, sujeitando ainda às sanções cabíveis.

4.9-De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

4.10-As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

-Especificações Técnicas- os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

-Embalagem- o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: ‘medicamento genérico’ dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: ‘Lei nº9.787/99.’

-Rotulagens- todos os produtos, nacionais ou importados devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

-Validade- Os produtos deverão possuir validade mínima de 02(dois) anos da data de entrega dos mesmos, sob pena de devolução ou substituição do referido item, sendo o pagamento suspenso até a resolução do problema.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria por ordem bancária ou diretamente ao fornecedor mediante quitação da Nota de Empenho, no 10º dia útil do mês subsequente aos produtos entregues, após o regular recebimento dos medicamentos, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura.

5.1.1 – Esta Prefeitura descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

5.1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar nº 155/2016, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a esta PMC/MG qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

5.2 – A documentação mencionada no subitem 5.1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura. Antes da emissão das Notas Fiscais, a contratada deverá obrigatoriamente entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para orientação da emissão da Nota Fiscal

6 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do(s) medicamento(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.1– No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

7-Da alteração do preço- É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93),de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

8- Antes da emissão das Notas Fiscais, a contratada deverá obrigatoriamente, entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para orientação da emissão da Nota Fiscal.

9-Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer produto, o prazo de pagamento será desconsiderado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

http://www.coimbra.mg.gov.br - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

10-Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração , o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação ‘ pro- rata tempore’ do INPC, ou outro índice que venha a substituí –lô , conforme a legislação vigente.

11- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando –se contagem a partir da data em que for cumprida. Caso em que não será devida atualização financeira.

12-Da alteração do preço- É vedadaa alteração dos preços, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei (art.65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado em consonância com os termos e condições.

13-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1-O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação. No entanto as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº

Órgão	Unidade	Sub Unidade	Classificação Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
2	06	01	10.301.0006	2.0047	33.90.30	00.01.02
2	06	01	10.301.0006	2.0081	33.90.30	00.01.55

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES

I-DA CONTRATADA

a)Enviar a CONTRATANTE tabela de preços fornecida pela CMED/ANVISA, devendo ser remetida nova tabela quando de sua alteração. Quando a empresa for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer a Tabela.

b)Responsabilizar –se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;

c)Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

d)Emitir as notas fiscais dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço da CONTRATANTE em Coimbra –MG;

e)Comunicar formalmente á CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

f)Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;

g)Atender a todos os pedidos realizados pelo Serviço se Saúde, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializados no mercado varejista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

h) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

i) Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

II- DA CONTRATANTE

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após a CONTRATANTE tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na CLÁUSULA QUARTA deste Contrato.

CLÁUSULA OITVA- DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura. O percentual de desconto registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.1 – Configura-se como não manutenção da proposta; pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos medicamentos, ficando a adjudicatária, sujeita à pena prevista no item 9.1.

9.2 – Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do(s) medicamento(s) que se apresentarem com as condições seguintes:

a – até a data final prevista para a entrega; e

b – instruídos com as justificativas e respectivas comprovações

9.2.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

9.3 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à detentora as seguintes penalidades:

9.3.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

9.3.2 – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores da PMC/MG, a advertência será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descredenciamento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

9.4 – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.5 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

9.5.1 – de até R\$ 1.000,00, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.5.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

9.5.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) medicamento (s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

9.5.4 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

9.6 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.7–A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

9.8 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Serviço Municipal de Saúde.

10.1.1- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui e nem reduza responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resulte de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co- responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado irregular ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art.57, §1º e art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25%(vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

http://www.coimbra.mg.gov.br - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- O registro de percentual de desconto do objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

12.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

12.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

12.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

13.1. A presente **Ata de Registro de Preços** e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 010/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços; devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

13.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 28 de setembro de 2010, o fornecimento dos medicamentos mencionados no **Anexo I e III** do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

13.4. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

13.5. A qualquer tempo será cabível o re-equilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, Rua Álvaro de Barros, n.º 401 – Centro – Coimbra/MG, nos horários de 12:30 às 16:30;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído através de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor re-alinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado

13.6– As eventuais solicitações deverão fazer –se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

13.7 Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Viçosa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial nº. 010/2017 – Processo Licitatório nº. 017/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 041, de 28 de fevereiro de 2010, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preço**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1-Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XVII do Art.78, da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art.79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coimbra- MG, _____ de _____ de 2017

Maria Raimunda dos Santos Martins
Prefeita Municipal

EMPRESA XXXXX
(nome do representante)
RG x.xxx.xxx

TESTEMUNHAS: _____

Visto: _____

AdylioCacilhasSabioni da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 88.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

ANEXOVIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(papel timbrado da empresa)**

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do **CPF nº**....., **Declara**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer condições impeditivas, especificando:

1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2-Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3-Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência de materiais fornecidos, igualmente grave, no transcorrer dos últimos **5(cinco) anos**;

4-Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no at.9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo – se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo, 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

<http://www.coimbra.mg.gov.br> - e-mail:

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 017/2017
Pregão nº 010/2017

Folha nº

Rubrica

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Carimbo do CNPJ**